



QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20220415-SAS

Quarto termo de aditivo ao Contrato, que faz o **Município de Morada Nova/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 14.689.874/0001-02, com sede na Avenida Manoel Castro, 916, Centro, Morada Nova/CE, através da(s) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. Naira Carneiro Castro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME**, com endereço à Rua Presbítero João Gomes Pinheiro, 115, Cajueiro, Iguatu, Ceará, CNPJ nº. 26.512.270/0001-75, representada pela Sra. Izaura Gomes do Nascimento Oliveira, inscrito (a) no CPF/MF nº. 740.975.*****, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O Presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº.: 20220415-SAS, originário da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022-SAS**, fundamentado no art. 57, inciso II, Parágrafo 2º da Lei nº. 8666/93, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAR OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPANTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESTAÇÃO DA CIDADANIA" A FIM DE PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO, INTERAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, E DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MORADA NOVA CEARA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo de aditivo, a prorrogação, por mais **06(seis) meses**, do prazo de vigência do Contrato supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.



MORADA NOVA
PREFEITURA



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Morada Nova/CE, 29 de maio de 2026.

Naira Carneiro Castro
Naira Carneiro Castro

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**

IZAURA GOMES DO
NASCIMENTO DE

OLIVEIRA:26512270000175

Assinado de forma digital por
IZAURA GOMES DO NASCIMENTO
DE OLIVEIRA:26512270000175

Dados: 2026.05.29 16:32:11 -03'00'

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 26.512.270/0001-75

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

SÓCIA ADMINISTRADORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 038.880.963-85

2.

CPF: 075.801.543-51